

ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES DO COLÉGIO DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

CONVOCATÓRIA

Reunião dia 14 de julho de 2020 - 10H00

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 41.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE), **convocam-se os membros da assembleia de representantes do colégio dos agentes de execução para reunirem no dia 14 de julho de 2020, pelas 10H00, por recurso a meios telemáticos, com a seguinte ordem de trabalhos:**

Ponto Um: Informações:

- a) Protocolo de contas-cliente com o millennium BCP;
- b) Impacto nos escritórios dos agentes de execução das medidas tomadas em resultado da situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19;
- c) Outras Informações.

Ponto Dois: Apreciação dos seguintes regulamentos:

- a) Inscrição e cédulas profissionais da OSAE;
- b) Nomeação e compensação do agente de execução liquidatário;
- c) De empregados forenses;
- d) Caixa de compensações;
- e) Delegação de processos entre agentes de execução.

Notas:

- 1 - Em resultado da situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19 na região de Lisboa e Vale do Tejo, a assembleia será realizada por meios telemáticos.
- 2 - Os membros da assembleia devem indicar, até às 23:59 horas (GMT) do 12 de julho de 2020, se pretendem assistir à assembleia no seu domicílio profissional ou se pretendem deslocar-se à sede do conselho regional da área do seu domicílio profissional.
- 3 - As credenciais de acesso à assembleia serão enviadas por correio eletrónico até às 23:59 horas (GMT) do dia 13 de julho de 2020.



ORDEM DOS
**SOLICITADORES
E DOS AGENTES
DE EXECUÇÃO**

ASSEMBLEIA DE REPRESENTANTES DO COLÉGIO DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

4 - Nos termos do n.º 5 do artigo 27.º do EOSAE, aplicável por força do n.º 2 do artigo 41.º do EOSAE, o quórum para funcionamento da assembleia de representantes preenche-se com mais de metade dos seus membros, sem prejuízo de poder deliberar, em segunda convocatória, com a presença de, pelo menos, um terço dos seus membros;

5 - As matérias submetidas a votação são aprovadas por maioria absoluta dos votos validamente expressos, excluindo as abstenções (cfr. n.º 6 do artigo 27.º do EOSAE);

6 - A presença na reunião é obrigatória, podendo a ausência ser justificada perante o conselho superior nos 10 dias seguintes à realização da reunião (cfr. n.º 12 do artigo 27.º do EOSAE);

7 - Os documentos serão publicados no sítio eletrónico da Ordem ou enviados por correio eletrónico nos prazos fixados pelo EOSAE.

Lisboa, 3 de julho de 2020

(O presidente da mesa da Assembleia de Representantes do
Colégio dos Agentes de Execução)

(Armando A. Oliveira)